EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2012

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE – através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pela Portaria 209/2011, do Diretor Regional, nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, torna Público, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **07 de março de 2012, às 09:00 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - Pernambuco, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para atendimento aos cursos de qualificação, aperfeiçoamento e todos os projetos na área de eletrônica no ano de 2012, conforme especificações do **Anexo I**, deste edital.

1.2. Será a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos quantitativos.

1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI/PE obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.3. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

3.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope de **"Documentação de Habilitação"** e o envelope da **"Proposta de Preços"**, devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Pregoeira se lhes forem encaminhados até o horário de

encerramento da recepção do envelope, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

3.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais diversos do mencionado neste edital.

3.6. Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o SENAI/PE.

3.7. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a **"Proposta de Preços"** e o envelope contendo a **"Documentação de Habilitação"**.

4.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE – "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2012

ENVELOPE – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÂO"
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2012

5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

5.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços n° 022/2012**, bem como informações ou esclarecimentos sobre o Processo Licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/Pernambuco. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9377 ou 3202-9366 ou pelo site www.pe.senai.br.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1 deste edital, que comprove os poderes do outorgante.
6.2. Os documentos referidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

6.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e /ou credenciados conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, serão consideradas como única oferta dessas empresas não podendo ser praticado mais nenhum outro ato.

6.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente PREGÃO PRESENCIAL contendo, ainda, na sua parte externa, o nome **"PROPOSTA DE PREÇO"** e deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

a) O nome completo do proponente do objeto deste Edital.
b) A descrição mencionando as características (marca, modelo e catálogo) e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados junto a Proposta de Preços.
c) Os preços propostos deverão ser apresentados por item.
d) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das mesmas.
e) Declarações constantes dos Anexos III e IV .

7.2. Não serão aceitas propostas via Fax.

7.3. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.4. Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, deverão ser consignados em algarismos. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por

corretos os preços expressos por extenso.

7.5. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

7.6. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato *Ad Referendum* nº. 01/2006, do Conselho Nacional de Serviço de Aprendizagem Industrial – SENAI, de 21 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União, nº. 40, de 24 de fevereiro de 2006, Seção 3, Página 151.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope contendo o número deste PREGÃO e a identificação **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

8.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

8.3. Quanto à habilitação jurídica:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (6.1.1).**

8.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

8.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.5. Quanto à regularidade fiscal:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.5.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1. Na data, horário e local indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "Proposta" e o outro com o título “Documentação”.

9.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

9.3. Após Pregoeira ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

9.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

9.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.4.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.4.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.

9.5.1. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.7. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO,

classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem DECRESCENTE DE PREÇO.

9.8. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

9.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

9.11. A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de PREÇO.

9.12. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pela Pregoeira, apresentou a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

9.14. Ocorrendo a inabilitação do proponente do **MENOR PREÇO POR ITEM**, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

9.15. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

9.16. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

9.17. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se em consideração objetivamente o atendimento de todas as especificações deste edital.

10.2. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

10.3. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas e com base no art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI será permitido que todos os licitantes que propuseram o melhor preço venham a praticar o preço registrado após assinarem o instrumento previsto no art. 35 do citado Regulamento.

10.4. Após decididos os recursos administrativos no prazo de (10) dez dias, eventualmente interpostos, o Diretor Regional procederá a homologação da licitação e a adjudicação ao(s) licitante(s) vencedor(es) que será(ão) convocado(s) para firmar o instrumento e receber a AFM - Autorização de Fornecimento de Materiais - nas condições estabelecidas neste edital e segundo a proposta.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga ao SENAI/PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAI/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE.

12. DO DIREITO DE RECURSO:

12.1. Dos atos da Pregoeira cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

12.1.1. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

12.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Pregoeira, via sistema de protocolo, e observarão:

a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
b) a legitimidade e o interesse recursais;
c) a fundamentação.

12.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

12.5 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 13.4.

12.6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos, depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a entrega dos mesmos;

13.2. Verificando-se defeitos no objeto fornecido, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da fatura referente ao fornecimento constante do Anexo I, deste Edital.

14.2. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega dos equipamentos contratados, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte dos equipamentos entregues que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Se a licitante recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

16.2 Na hipótese de recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo de validade do presente Registro de Preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
16.3. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas "a" e "b" do item 16.2.

16.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direto de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

17.2. Os envelopes dos "Documentos de Habilitação" das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

17.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a AFM (Autorização de Fornecimento de Materiais), sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a AFM, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas.

17.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, exceto aqueles previstos no item 18.9.

17.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder a novas licitações.

17.8. Os objetos consideram-se entregues:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e conseqüente

aceitação.
17.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

17.11. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/-PE.

17.12. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

17.13. O representante legal da Licitante vencedora deverá, após a devida comunicação, comparecer ao SENAI/PE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinatura do instrumento de que trata o art. 35 do Regulamento.

17.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.16. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

17.17. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I **Especificações do objeto**
ANEXO II **Modelo de Credenciamento / Carta de Representação**
ANEXO III **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital**
ANEXO IV **Declaração de Fatos Impeditivos**
ANEXO V **Declaração de Mão-de-Obra de Menor**
ANEXO VI **Minuta de Ata de Registro de Preço**

17.18. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos do SENAI/PE, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelos telefones: (81) 3202-9377 ou 3202-9366 e pelos e-mails: naylle@pe.senai.br ou paula.jessika@pe.senai.br.

Recife, 24 de fevereiro de 2012.

Nayllê Karenine Rodrigues de Siqueira
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2012

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	RESISTOR 1/4W 10 OHM	1.000 und.		
2	RESISTOR 1/4W 22 OHM	1.000 und.		
3	RESISTOR 1/4W 100 OHM	1.000 und.		
4	RESISTOR 1/4W 150 OHM	1.000 und.		
5	RESISTOR 1/4W 220 OHM	1.000 und.		
6	RESISTOR 1/4W 330 OHM	1.000 und.		
7	RESISTOR 1/4W 560 OHM	1.000 und.		
8	RESISTOR 1/4W 680 OHM	1.000 und.		
9	RESISTOR 1/4W 1K OHM	1.000 und.		
10	RESISTOR 1/4W 2,2K OHM	1.000 und.		
11	RESISTOR 1/4W 3,3 OHM	1.000 und.		
12	RESISTOR 1/4W 4,7K OHM	1.000 und.		
13	RESISTOR 1/4W 10K OHM	1.000 und.		
14	RESISTOR 1/4W 12K OHM	1.000 und.		

15	RESISTOR 1/4W 22K OHM	**1.000 und.**		
16	RESISTOR 1/4W 33K OHM	**1.000 und.**		
17	RESISTOR 1/4W 47K OHM	**1.000 und.**		
18	RESISTOR 1/4W100K OHM	**1.000 und.**		
19	RESISTOR 1/4W120K OHM	**1.000 und.**		
20	RESISTOR 1/4W220K OHM	**1.000 und.**		
21	RESISTOR 1/4W1M OHM	**1.000 und.**		
22	RESISTOR 1/4W 2,2M OHM	**1.000 und.**		
23	RESISTOR 10W 47 OHM	**100 und.**		
24	RESISTOR 10W 100 OHM	**100 und.**		
25	POTENCIÔMETRO 1K OHM	**100 und.**		
26	POTENCIÔMETRO 5K OHM	**100 und.**		
27	POTENCIÔMETRO 10K OHM	**100 und.**		
28	POTENCIÔMETRO 100K OHM	**50 und.**		
29	POTENCIÔMETRO 220K OHM	**50 und.**		
30	POTENCIÔMETRO 1M OHM	**50 und.**		
31	TRINPOT 10K OHM	**100 und.**		

32	TRINPOT 100K OHM	**100 und.**		
33	TRINPOT 1M OHM Z	**100 und.**		
34	LDR 5MMM	**150 und.**		
35	CAPACITOR CERÂMICA 15 PF	**300 und.**		
36	CAPACITOR CERÂMICA 22 PF	**300 und.**		
37	CAPACITOR CERÂMICA 33 PF	**300 und.**		
38	CAPACITOR CERÂMICA 47 PF	**300 und.**		
39	CAPACITOR ELETROLÍTRICO 0,2 MICRO F 50V	**300 und.**		
40	CAPACITOR ELETROLÍTRICO 1 MICRO F 50V	**300 und.**		
41	CAPACITOR ELETROLÍTRICO 10 MICRO F 50V	**300 und.**		
42	CAPACITOR ELETROLÍTRICO 22 MICRO F 50V	**300 und.**		
43	CAPACITOR ELETROLÍTRICO 47 MICRO F 50V	**300 und.**		
44	CAPACITOR ELETROLÍTRICO 100 MICRO F 50V	**300 und.**		
45	CAPACITOR ELETROLÍTRICO 220 MICRO F 50V	**300 und.**		
46	CAPACITOR ELETROLÍTRICO 1000 MICRO F6 60V	**300 und.**		
47	DIODO IN4007	**1.000 und.**		
48	DIODO IN4148	**300 und.**		

49	LED 5MM VERDE	**500 pça.**		
50	LED 5MM VERMELHO	**500 pça.**		
51	LED 5MM AMARELO	**500 pça.**		
52	RELÉ 5VCC	**100 und.**		
53	RELÉ 12VCC	**100 und.**		
54	BC 547	**300 und.**		
55	BC 557	**300 und.**		
56	REGULADOR 7805	**200 und.**		
57	REGULADOR 7905	**100 und.**		
58	REGULADOR 7812	**200 und.**		
59	REGULADOR 7912	**100 und.**		
60	REGULADOR LM 317	**100 und.**		
61	TEMPORIZADOR NE555	**300 und.**		
62	AMPLIFICADOR OPERACIONAL UA741	**200 und.**		
63	ACOPLADOR OPTICO MOC3021	**100 und.**		
64	ACOPLADOR OPTICO 4N25	**150 und.**		
65	FOTOTRANSISTOR TIL 78 NPN	**150 pça.**		

66	LED INFRAVERMELHO	**150 pça.**		
67	SCR BT151	**200 und.**		
68	TIC126	**200 und.**		
69	TIC226	**200 und.**		
70	BD3	**100 und.**		
71	UJT 2N2646	**100 und.**		
72	LÂMPADA COM SOQUETE 15W 30V	**150 und.**		
73	CI 7400	**300 und.**		
74	CI 7402	**300 und.**		
75	CI 7404	**300 und.**		
76	CI 7408	**300 und.**		
77	CI 7432	**300 und.**		
78	CI 7486	**300 und.**		
79	CI 74226	**300 und.**		
80	CI 7447	**300 und.**		
81	CI 7474	**300 und.**		
82	CI 7490	**300 und.**		

83	CHAVE TÁCTIL (MICRO CHAVE)	**500 und.**		
84	DISPLAY 7 SEG ANODO COMUM	**150 und.**		
85	DISPLAY 7 SEG CATODO COMUM	**150 und.**		
86	BUZZER 3-30VCC	**100 und.**		
87	LM 35	**100 und.**		
88	RED SWITCH	**100 und.**		
89	PTC	**100 und.**		
90	NTC	**100 und.**		
91	LM 3914	**50 und.**		
92	LED BARRA GRÁFICA	**50 pça.**		
92	PINO BANANA 2MM COM DERIVAÇÃO LATERAL	**1.000 und.**		
94	PINO BANANA 4MM COM DERIVAÇÃO LATERAL	**500 und.**		
95	CONECTOR FEMEA PARA PINO BANANA 2MM	**1.000 und.**		
96	CONECTOR FEMEA PARA PINO BANANA 4MM	**500 und.**		

Valor Total da Proposta: R$ .....(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias corridos, a partir da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento de Material (AFM).

DEMAIS INFORMAÇÕES:

OBS 1: A entrega dos itens constantes deste anexo deverão ser feitas na **ETS Cabo**, sito a Antiga PE 28, s/n Jardim Inácio, Cabo de Santo Agostinho / PE - CEP: 54.515-070.

OBS 2: Anexar a proposta a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.

OBS 3: Anexar a proposta a Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações do Edital.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à Rua ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à Rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos ao **Pregão Presencial Registro de Preços nº 022/2012,** conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, interpor e desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2012.

_____
Assinatura
(representante legal)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL

(nome da empresa)_____, inscrito(a) no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato ad referendum nº 01/06, de 21 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2006, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Presencial Registro de Preços nº 022/2012.**

Local, de de 2012.

_____
Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012

D E C L A R A Ç Ã O

(*Nome da empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2012.

_____
Assinatura do representante legal

CERTIFICADO ISO 9001/2008
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Regional de Pernambuco
Tel: +55 81 - 3202.9300
Fax: +55 81 - 3222.3837
Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro
CEP 50.100-260 - Recife-PE
www.pe.senai.br
FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco
CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco
SESI Serviço Social da Indústria
IEL Instituto Euvaldo Lodi

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012

D E C L A R A Ç Ã O D E M E N O R

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA,** de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA DE UM LADO, PELO SENAI/PE E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA_____ _____ ___, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e dez na sede do SENAI – PE situada na Rua Frei Cassimiro nº 88 no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, compareceram nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI aprovado nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409 e das demais normas aplicáveis à espécie, na presença das duas (2) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **022/2012,** do fato de haver transcorrido "in albis" o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação - de um lado o Departamento Regional em Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, doravante denominado SENAI/PE, entidade com fins educacionais com sede já indicada, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º _____ – SSP/PE e CPF/MF n.º _____, residente nesta cidade do Recife, com fundamento na Constituição da República Federativa da Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do outro lado a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____,brasileiro, estado civile, residente e domiciliado na cidade de _____, capital do Estado de _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, na forma da cláusula quarta do instrumento particular de contrato social consolidado, datado de _____, registrado na _____ sob o nº _____ de ___ de ___ de _____, doravante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº **022//2012**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para atendimento aos cursos de qualificação, aperfeiçoamento e todos os projetos na área de eletrônica no ano de 2012, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do Pregão n.º **022/2012**, que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI, observada a condição de as propostas continuarem sendo as mais vantajosas para o SENAI.
2.3. As quantidades previstas na planilha constante do Anexo I do edital e adiante transcritas e relacionadas na clausula quinta são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao SENAI o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar ou, ainda, de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento do presente Instrumento Particular caberá as Escolas Técnicas do SENAI XXXXX.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e disposições constantes do Edital do Pregão n.º **022/2012** que o precedeu assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, estimativa de consumo, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços:

FORNECEDOR 1:	
CNPJ:	
VALOR DO ITEM: R$	

5.2 Nos preços já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária,bem como combustível, frete, manutenção, depreciação, custos administrativos, lucros, emissão física do cupom representativo, quando for o caso, etc..

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues nas Escolas que serão indicadas previamente à DETENTORA pelo SENAI/PE.
6.2 A DETENTORA deverá proceder à entrega dos equipamentos, na quantidade solicitada pelo SENAI, no prazo máximo de vinte (20) dias corridos que serão contados da data do comprovado recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.
6.3. O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado

na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, eventuais irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por colaborador designado que realizará todas as verificações de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante DETENTORA.

6.4. Os objetos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

6.5. Ocorrendo as hipóteses previstas no subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação pelo SENAI/PE.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento no prazo de até trinta (30) dias corridos após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal pela DETENTORA e será creditado através do sistema "BB PAGUE" (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a DETENTORA informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito.

7.1.1. Para fins de pagamento à DETENTORA deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

7.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.1.3. Na hipótese de a DETENTORA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

7.2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo, serão devidos à DETENTORA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor total, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

7.4. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a DETENTORA poderá ser autorizada a fornecer o material objeto desta, através das Escolas do SENAI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
8.2. A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Fornecimento de Material (AFM), contrato, nota de empenho da despesa, etc.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada aquisição deverá ser efetuada mediante emissão de autorização - observadas as disposições do edital e seus anexos - de documento previsto no item 8.2 em consonância com o Anexo I do Edital e entrega à DETENTORA.

9.2. Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se a DETENTORA recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total de cada item.

10.2 Ocorrendo as hipóteses previstas nos itens anteriores, o SENAI poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço e a ordem de classificação.

10.3 A DETENTORA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

10.5 A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.7 Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 2 (duas) testemunhas eficácia de título executivo extra-judicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:
13.1.1. Pela autoridade administrativa competente do SENAI/DR/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
13.1.1.1 a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;
13.1.1.2 a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzir os preços registrados;
13.1.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;
13.1.2.1. As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.
13.2.2. Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à DAA/ Divisão de Apoio Administrativo qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

14.1. Após vencido o prazo de validade previsto no item 2, o SENAI/PE, operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que os preços registrados continuam sendo os mais vantajosos efetuará, ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. DA NOVAÇÃO

16.1 A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Recife, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O(s) caso(s) omisso(s) será resolvido de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (2) testemunhas.

Recife-PE, de de 2012.

.

Diretor Regional **DETENTORA**

Testemunhas:

_____

NOME:
RG:
NOME
RG:

P R O T O C O L O D E R E C E B I M E N T O

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2012

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO Nº. 022/2012**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE, Aquisição de materiais para atendimento aos cursos de qualificação, aperfeiçoamento e todos os projetos na área de eletrônica no ano de 2012.

Recife, ___ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão social:
_____

CNPJ:
_____

Contato:
_____

Endereço:
_____

Telefone:
_____

Fax:
_____

E-mail:
_____